

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12534 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 438/2025

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 03/12/2025

1. PROJETO

Fortalecimento das capacidades Institucionais da Universidade Corporativa da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.2 - Plano de capacitação para associações e cooperativas de produtores rurais, ofertados na Universidade Corporativa, elaborado e validado.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.2.4 - Elaborar proposta do plano de capacitação das associações e cooperativas de produtores rurais e para os empregados da Conab.

3. JUSTIFICATIVA

A estruturação de um plano de capacitação voltado às associações e cooperativas de produtores rurais, bem como aos empregados da Conab, é essencial para assegurar a efetividade das ações da UniConab. A integração entre o conhecimento técnico e os desafios enfrentados por esses públicos exige uma abordagem formativa alinhada às necessidades regionais, operacionais e estratégicas. A elaboração de uma proposta abrangente permitirá padronizar diretrizes, metodologias, cronogramas e estratégias de disseminação de conhecimento, promovendo a modernização e a democratização do acesso à formação.

Além disso, a atuação da Conab junto aos pequenos produtores e cooperativas demanda capacitação técnica e gerencial continuada, tanto para agentes internos quanto externos, a fim de garantir eficiência na execução das políticas públicas. Assim, torna-se imprescindível a contratação de consultor especializado para desenvolver uma proposta consistente, inovadora e alinhada às melhores práticas de capacitação institucional.

Vale ressaltar que, dentro do quadro de servidores da Conab, não há profissional com experiência para conduzir as atividades descritas neste Termo de Referência.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 01 (um) consultor para elaborar proposta do plano de capacitação das associações e cooperativas de produtores rurais, no âmbito do Projeto de Fortalecimento da Universidade Corporativa da Conab UniConab.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor)

Diagnóstico de necessidades formativas para cooperativas e empregados da Conab
Estruturação de trilhas de aprendizagem segmentadas
Definição de metodologias, formatos, duração e estratégias de avaliação
Integração das propostas às diretrizes da UniConab
Articulação com iniciativas de inclusão produtiva e inovação.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor)

Possuir Curso Superior completo em Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Zootécnica ou áreas correlatas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
Desejável Mestrado em Ciências Agrárias ou áreas afins.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor)

Experiência mínima de 1 (um) ano em atividades técnico-administrativas, especialmente com foco em monitoramento de projetos e convênios e produção de relatórios.
Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em consultoria, suporte a programas e ações de natureza pública ou em contexto de parcerias institucionais, envolvendo sistematização de informações, elaboração de documentos e prestação de contas.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor)

Qtd. Parcelas: 6

| ENQUADRAMENTO | DESCRÍÇÃO DA PARCELA | PRAZO DE ENTREGA |
|---------------|--|--|
| 1.2.4 | Documento técnico contendo definição de Metodologia de Pesquisa de Interesse para cursos voltadas à Associações e Cooperativas de Produtores Rurais. | 40 dias após a assinatura do contrato |
| 1.2.4 | Documento técnico contendo o resultado da Pesquisa aplicada junto à Associações e Cooperativas de Produtores Rurais. | 90 dias após a assinatura do contrato |
| 1.2.4 | Documento técnico contendo definição das principais áreas de interesse de capacitação por trilhas de aprendizagem. | 130 dias após a assinatura do contrato |
| 1.2.4 | Documento técnico contendo sugestão de nomes de cursos e conteúdos programáticos por curso (50% da Trilha). | 170 dias após a assinatura do contrato |
| 1.2.4 | Documento técnico contendo sugestão de nomes de cursos e conteúdos programáticos por curso (50% da Trilha). | 210 dias após a assinatura do contrato |

| | | |
|-------|--|--|
| 1.2.4 | Documento técnico orientando a UniConab na priorização da disponibilização dos cursos. | 270 dias após a assinatura do contrato |
|-------|--|--|

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Brasília - DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 17/12/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

1. Etapa 1: Análise Curricular (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

2. Etapa 2: Entrevista Técnica (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato: A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.

Obtiver mais tempo de experiência profissional.

Avaliação Curricular - Pontuação máxima: 40 pontos

Formação acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Curso Superior completo em Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Zootecnica ou áreas correlatas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Formação acadêmica (Critério não obrigatório e pontua):

Mestrado em Ciências Agrárias ou áreas afins. 20 pontos.

Experiência profissional (Critério obrigatório e pontua):

Experiência mínima de 1 (um) ano em atividades técnico-administrativas, especialmente com foco em monitoramento de projetos e convênios e produção de relatórios. Serão acrescidos 10 pontos para cada ano excedente, limitado a 20 pontos.

AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 30 pontos):

30 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

20 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

10 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 30 pontos):

30 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

20 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

10 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).